



www.policiamilitar.sp.gov.br
13bpmi5cia@policiamilitar.sp.gov.br



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO**

Ibitinga, 15 de dezembro de 2022.

OFÍCIO Nº 13BPMI-0483/500/22

Do Comandante da Quinta Companhia de Polícia Militar

A Excelentíssima Senhora Daniela Cristina Souza Branco de Rosa

DD Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 656/2022 – Quadra do Jardim três irmãos.

Referência: Ofício nº 0839/2022 da Câmara Municipal de Ibitinga.



Em resposta aos questionamentos feitos ao Comandante da 5ª Cia/PM, com fulcro ao expediente em referência, esclareço o que segue:

Infere-se que a primeira pergunta **de que se houve reclamações do local**, que se refere a quadra do Bairro Três irmãos e consequentemente esteja atrelada as reivindicações sobre a contravenção penal de Perturbação do Sossego. Dessa forma, informo que foram encontradas no sistema informatizado da Polícia Militar, 23 (vinte e três) solicitações, através do telefone 190, nos últimos seis meses, naquele local e nas áreas adjacentes, em que houve o atendimento por parte da viatura da Polícia Militar com os seguintes desfechos: contato com o autor, o qual desligou o som, partes orientadas, patrulhamento pelo local com elaboração de infração de trânsito, nada foi constatado, realizado patrulhamento e em algumas situações que o atendimento foi prejudicado pelo grande número de pessoas na via pública.

Quanto à existência de investigações, é cristalino que não é função da Polícia Militar essa atividade, sendo exclusiva, no âmbito estadual, da Polícia Civil.

Quanto a perquirição de maior permanência no local, pontuou que a Polícia Militar de Ibitinga, conhecedor dos eventos que ocorre em via pública naquela localidade, inclusive da dificuldade de intervenção da Polícia Militar com as viaturas do patrulhamento ordinário, destarte, realiza operações em conjunto com outros órgãos, ou sozinha, de forma aleatória, aos finais de semana, com reforço de efetivo operacional para combater a contravenção de Perturbação do Sossego, Tráfego e porte de drogas e crimes afeto ao Estatuto da Criança e Adolescente, exemplo disso foi a operação que ocorreu em 25 de novembro do corrente ano, por volta das 23h00, com a participação do Conselho Tutelar e SAMS, resultando, dentre outras ações o fechamento de dois estabelecimentos comerciais e a constatação por parte do Conselho tutelar do consumo de bebidas

alcoólicas por parte de menores, tomando as medidas que o caso requereu.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



SILVIO OSÓRIO PEREIRA DIAS

CAP/PM - Comandante